

PROJETO DE LEI 01-00595/2013 do Vereador Nabil Bonduki (PT)

“Dispõe sobre a organização das linhas de ônibus no Município de São Paulo no âmbito do Sistema Integrado de Transportes de Passageiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o Poder Público Municipal indicará linhas de ônibus regulares e freqüentes no período noturno nas seguintes áreas:

I - Em todos os corredores exclusivos de ônibus;

II - Em trajetos similares das linhas de METRÔ e CPTM do Município de São Paulo;

III - Em áreas com atividades econômicas, culturais e de serviços noturnos no Município de São Paulo.

Parágrafo único. Por período noturno deve-se entender o horário compreendido entre 22 horas e 5 horas.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2013. Às Comissões competentes.”